

Prefeitura Municipal de Aurora Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2015.07.06.1

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de manter os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em perfeito funcionamento, para que os profissionais exerçam a sua função realizando os tratamentos necessários para a população Aurorense.

3. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

LOCALIDADES

SEDE

Policlínica Acilon Gonçalves

Unidade Básica de Saúde - PSF - Centro

Unidade Básica de Saúde - PSF - Araçá

Ponto de Apoio - PSF Santa Cruz - São Benedito

Unidade Básica de Saúde - PSF - Vila Paulo Gonçalves

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

INGAZEIRAS

Unidade Básica de Saúde - PSF

TERRA VERMELHA

Unidade Básica de Saúde Bucal

SANTA VITÓRIA

Unidade Básica de Saúde - PSF

TIPI

Unidade Básica de Saúde - PSF

TIPI DE CIMA

Unidade Básica de Saúde Bucal

MALHADA FUNDA

Unidade Básica de Saúde Bucal

SANTA CRUZ

Unidade Básica de Saúde - PSF

CACHOEIRA

Unidade Básica de Saúde - PSF

4. FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - As visitas de manutenção preventiva serão feitas quinzenalmente, e as corretivas quantas forem



Prefeitura Municipal de Aurora Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

necessárias.

- **4.1** Para atendimento às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será de 24 (vinte quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à empresa CONTRATADA.
- **4.2** Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde as características da peça e/ou componentes utilizados para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- **4.3** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.
- **4.4** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- **4.5** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos equipamentos que constarem na Solicitação de Serviços.
- **4.6** A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- **7.4** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- 7.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A Contratada obriga-se a:
- **8.2** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3** Designar para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimentos e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrente



Prefeitura Municipal de Aurora Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

10. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.053.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.058.0000	3.3.90.39.00

11. ORÇAMENTO BÁSICO

11.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor	Valor Total
N^{o}				Unitário	
	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúde do Município de		05	7.850,00	39.250,00
	Aurora/CE.			Total	
	39.250,00				

Aurora/CE, 06 de julho de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Pregoeira Oficial

José Gean Passos Leite
Secretário Municipal de Saúde